

Serra, 19 de outubro de 2022.

CARTA CIRCULAR A-DCS/002/2022 do PEL 076/2022

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - Nº BANCO DO BRASIL 960048

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR VALORES A SEREM DEPOSITADOS E/OU SUBSTITUIR VALORES JÁ DEPOSITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL, TRABALHISTA E FISCAL, NOS QUAIS A CESAN FIGURE NA LIDE.

Processo nº: 2022.010248

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Prezados Senhores,

Chamamos a atenção de V. S^{as} para as informações abaixo:

I -

Prezados Senhores, visando esclarecer dúvidas de empresas interessadas em participar do edital em referência – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2022 - apresentamos abaixo as perguntas formuladas e suas respectivas respostas**, depois de ouvida a área técnica responsável pela aquisição:

PERGUNTA 01: A documentação elencada no item 12 do termo de referência é exigível (i) a todos os licitantes, no momento da habilitação no certame, ou (ii) após a licitação, apenas a Licitante vencedora?

RESPOSTA 01: Todos os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo arrematante do lote, após convocação do Pregoeiro, conforme informado nos itens 17.18 e 17.19 do Edital.

PERGUNTA 02: No momento do cadastramento da proposta dos licitantes no Licitações-e, não deverá haver identificação do licitante no documento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 02: Sim o entendimento está correto. A ANEXAÇÃO ou a INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES/ DOCUMENTOS, no site LICITAÇÕES-E que, de qualquer maneira venha a IDENTIFICAR O LICITANTE levará a sua DESCLASSIFICAÇÃO, antes da etapa de lances, conforme itens 9.3.1 e 9.13 do Edital.

PERGUNTA 03: Os documentos de habilitação deverão ser inseridos por todos os licitantes na plataforma ou apenas o Licitante vencedor deverá fazer upload desses arquivos?

RESPOSTA 03: Conforme resposta da PERGUNTA 01.

PERGUNTA 04: Solicitamos informações com relação a atualização/renovação de importância segurada das apólices. A Seguradora poderá seguir com as renovações e atualizações de IS sem a manifestação do Tomador?

RESPOSTA 04: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 05: Conforme prática do mercado e regulamentação da SUSEP, enviamos modelo de CCG para avaliação do tomador. Pedimos, por gentileza, confirmação se todas as partes envolvidas estão acordo com o documento. Se for o caso, estamos à disposição para eventuais sugestões de alterações no documento.

RESPOSTA 05: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 06: Poderá ter prêmio mínimo nas emissões?

RESPOSTA 06: Não, o prêmio será calculado pela taxa líquida x valor do processo

PERGUNTA 07: Em relação as demandas judiciais, existe a possibilidade da solicitação da modalidade parcelamento fiscal?

RESPOSTA 07: Não está previsto nesta contratação.

PERGUNTA 08: Há alguma abertura das demandas judiciais?

RESPOSTA 08: O objeto da contratação inclui os processos existentes e novos processos que possam surgir no decorrer da validade do contrato.

PERGUNTA 09: Gostaríamos de saber, se em razão do tipo de serviço objeto da licitação em epígrafe, também estamos sujeitos a apresentação da declaração: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.

RESPOSTA 09: Conforme ITEM 16.1 do Termo de Referência. Considerando que não haverá fornecimento de mão de obra, não vemos obrigatoriedade e encaminhamento da declaração acima citada.

PERGUNTA 10: No tocante ao Sigilo de informações, informamos que as Seguradoras necessitam repassar informações sobre os contratos de seguro para a SUSEP (órgão regulador) e para seus respectivos resseguradores, que possuem dever de confidencialidade pelos regulamentos aplicáveis (SUSEP) e por contratos firmados (resseguradores), bem como para a empresa de regulação sinistro quando for o caso, sendo assim questionamos se estão de acordo que a seguradora faça tais repasses de informações, não sendo caracterizado uma quebra contratual?

RESPOSTA 10: Se este repasse é intrínseco às operações de seguro e acatando as cláusulas de LGPD a Cesan irá autorizar o envio de tais informações.

PERGUNTA 11: A regulação de sinistros é feita pela seguradora com auxílio de terceiros, peritos especialistas, contudo para que possamos nos respaldar, pedimos a manifestação desta contratante no sentido de que NÃO se trata de subcontratação e que não haverá descumprimento do edital/ contratual a atuação destes peritos na cadeia de processos regulatórios.

RESPOSTA 11: Se tal procedimento é intrínseco às operações de seguro, não será caracterizado subcontratação e a Cesan irá concordar com tais procedimentos.

PERGUNTA 12: Qual a Importância Segurada a ser contratada?

RESPOSTA 12: Será o valor de R\$ 60.000.000,00 no período de 3 anos, conforme edital.

PERGUNTA 13: Pedimos confirmar se a CESAN está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação.

RESPOSTA 13: A Cesan confirma que está contratando apenas os serviços que estão descritos no Edital. E que a recusa só poderá ocorrer para naturezas de sinistros que não estão descritas no Edital.

PERGUNTA 14: O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

RESPOSTA 14: O Cálculo do eventual atraso está descrito no item 9 página 21 do Edital.

PERGUNTA 15: Quanto ao Limite máximo de acúmulo, precisamos que seja esclarecido o Limite necessário, pois não podemos apresentar proposta com Limite "em aberto".

RESPOSTA 15: A informação consta no item 2 da página 18 do Edital.

PERGUNTA 16: Quanto ao procedimento de recusa de eventuais riscos pela Seguradora, não podemos garantir que teremos aceitação para todos os casos que a CESAN solicite a emissão. Diante disso, precisamos de uma opção de recusa de riscos que eventualmente estejam fora de nossa política.

RESPOSTA 16: Os casos previstos em Edital não poderão ser recusados. A recusa dos itens contratados será passível de penalidades.

PERGUNTA 17: De acordo com o edital, Anexo I - Termo de Referência, item 12.3.5, trata do índice contábil. 12.3.5 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 01(um). Pedimos confirmar, para uma maior competitividade, e levando em consideração a prática do mercado, para licitações de seguros, se para as Companhias Seguradoras, que apresentarem quaisquer dos índices calculados, conforme mencionado anteriormente, menor do que 1,0 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de valor não inferior a 10% do valor total estimado da contratação, comprovados através do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

RESPOSTA 17: Reafirmamos que deverá ser atendido conforma está solicitado no item 12.3.5

PERGUNTA 18: Quanto as Modalidades de Garantia a serem contratadas – a modalidade recursal também será alvo de contratação objeto da licitação?

RESPOSTA 18: Não. Conforme objeto, será apenas de cobertura securitária nas modalidades de Seguro Garantia Judicial e Seguro Judicial para Execução Fiscal.

PERGUNTA 19: Existe um modelo de Contragarantia que utilizarão, ou podemos entender que a Seguradora vencedora poderá utilizar o seu modelo padrão?

RESPOSTA 19: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 20: Vimos solicitar os seguintes esclarecimentos iniciais: qual a seguradora atual?

RESPOSTA 20: Junto Seguros.

PERGUNTA 21: Qual a última taxa aplicada?

RESPOSTA 21: Taxa Líquida anual de 0,5444

PERGUNTA 22: Qual a vigência do seguro?

RESPOSTA 22: A apólice terá vigência de 3 anos, sendo que o Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo.

PERGUNTA 23: Em complemento questionamos se o cadastro da proposta, bem como a fase de lances será realizada com base na menor taxa %, ou prêmio?

RESPOSTA 23: Menor taxa anual (%)

PERGUNTA 24: Qual é o valor máximo de importância seguradora da presente contratação?

RESPOSTA 24: R\$ 60.000.000,00

PERGUNTA 25: Referente a vigência, o mínimo será de 3 anos (1096 dias) para todas as modalidades?

RESPOSTA 25: Sim

PERGUNTA 26: A respeito do contrato de contragarantia, podemos utilizar o documento já regularizado na seguradora (datado de 2017)?

RESPOSTA 26: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 27: Item 1. Objeto - “Termo de Referência” consta previsão de emissão de apólices de seguro garantia judicial, nas modalidades seguro garantia judicial e seguro garantia judicial para execução fiscal, com a finalidade de garantir valores a serem depositados e/ou substituir valores já depositados em processos de

natureza cível, trabalhista fiscal. Gostaríamos de esclarecer se esta contratação inclui a emissão de apólices na modalidade parcelamento administrativo fiscal?

RESPOSTA 27: Esta modalidade não está prevista no certame.

PERGUNTA 28: Anexo V – Documentos para análise do risco estabelece que a extinção da apólice ocorrerá nos termos da Circular Susep 477/2013. Considerando que a norma atualmente vigente é a Circular 662/2021 que autoriza as emissões de apólices pela Circular 477/2013 até 31.12.2022 e, a partir desta data, as emissões ocorrerão obrigatoriamente por esta – Circular 662/2021, gentileza esclarecer se a Seguradora está autorizada a emitir as apólices nos termos das normas OBRIGATÓRIAS à época da solicitação.

RESPOSTA 28: Sim, a seguradora deverá atender a Circular vigente.

PERGUNTA 29: No Anexo V - PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA estabelece que prazo de entrega das apólices por parte da Seguradora será de 48 (quarenta e oito) horas. Questionamos qual será o prazo considerado quando as solicitações ocorrerem em feriados ou finais de semana ou na véspera de feriados e finais de semana?

RESPOSTA 29: 48 horas úteis.

PERGUNTA 30: Em relação ao Contrato de Contragarantia, a CESAN possui Contrato de Contragarantia válido e vigente, formalizado com esta Companhia Seguradora, em 06 de julho de 2017, nos padrões aprovados na época pela própria CESAN, com estrutura somente campo tomador, ou seja, sem terceiros garantidores e apto para emissões nas modalidades Judiciais. Sendo assim, questionamos se, caso esta Companhia Seguradora seja vencedora do certame, podemos seguir com o Contrato de Contragarantia já formalizado?

RESPOSTA 30: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 31: Caso a CESAN não aceite em seguir com o Contrato de Contragarantia já formalizado com a Seguradora, conforme item acima, solicitamos gentilmente esclarecer se a CESAN disponibilizará modelo próprio de contrato ou se aceita analisar o modelo da Seguradora e se assinatura do presente contrato será realizada antes ou depois da emissão das apólices.

RESPOSTA 31: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 32: Apólices Recursais: O Edital menciona apenas emissões de Apólices Judiciais De Natureza Cível, Trabalhista E Fiscal, ou seja, o certame não tem como objetivo amparar judicial depósito recursal, correto?

RESPOSTA 32: O entendimento está correto. Não é prática atualmente a emissão desse tipo de apólice pois a empresa apresenta saúde financeira para quitação dos depósitos recursais; porém não excluímos essa possibilidade durante a vigência do contrato.

PERGUNTA 33: Nossas apólices sofrem atualizações mensais pelo índice que consta no objeto delas, essas atualizações são formalizadas via endosso na data de aniversário das apólices, ou seja, uma vez ao ano para que o débito atualizado esteja sempre refletido na garantia. Como o Edital não menciona nada acerca desse ponto, questionamos se estão de acordo?

RESPOSTA 33: Sim, estamos de acordo.

PERGUNTA 34: Conforme determinado pela SUSEP as apólices serão renovadas em até 60 dias antes do final de sua vigência. Como não identificamos menção a esse ponto no Edital, questionamos se estão de acordo?

RESPOSTA 34: Sim, estamos de acordo.

PERGUNTA 35: O Tomador está ciente de que a Seguradora poderá comunicar a não renovação de apólice vigente em até 120 dias anteriores ao fim de vigência, conforme dispõe regramento próprio da SUSEP?

RESPOSTA 35: Sim, estamos cientes.

PERGUNTA 36: O Tomador está ciente de que nosso prêmio mínimo a ser cobrado corresponde a R\$ 300,00, variando o prêmio conforme o valor da Importância Segurada da Apólice/vigência?

RESPOSTA 36: Não estipulamos prêmio mínimo, as cláusulas de cálculo do valor do prêmio estão no edital.

PERGUNTA 37: Multa: Com relação à multa prevista na cláusula 20.1.2. do documento “Edital”, será de 5%, 15% ou 20% sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada, esta multa é sobre o valor total do Contrato.

RESPOSTA 37: Sim, conforme item 20 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

PERGUNTA 38: Nos casos de cancelamentos em razão do pagamento pelo tomador do valor exigido pelo juízo, o Tomador está ciente de que só haverá cancelamento da apólice após extinto o processo ou após decisão definitiva e irreversível aceitando o valor depositado como suficiente?

RESPOSTA 38: Sim, estamos cientes.

PERGUNTA 39: Favor informar qual o volume de emissão mensal estimado, bem como o total de importância segurada mensal estimada;

RESPOSTA 39: Não há expectativa linear para a natureza deste certame.

PERGUNTA 40: Favor informar se estão cientes que eventual negativa de cobertura em caso de sinistro que NÃO se enquadre nas condições da apólice/edital/contrato não configura descumprimento das obrigações contratuais e tão pouco inexecução do contrato, portanto, inaplicáveis penalidades administrativas. Lembrando que todos os sinistros são regulados a partir da apreciação técnica dos fatos e documentos disponibilizados pelo segurado em consonância com as condições contratadas;

RESPOSTA 40: A Administração informa que não há previsão de recusa para as naturezas especificadas no edital.

PERGUNTA 41: O Tomador está ciente de que não haverá emissão de apólice com início de vigência retroativa?

RESPOSTA 41: Sim, estamos cientes.

PERGUNTA 42: O item 22.6 do edital e a Cláusula Sexta da Minuta do Contrato estabelecem a obrigação da contratada de atender as entregas de cada etapa estabelecidas no anexo “Cronograma Físico-Financeiro”, sujeitando-se inclusive a penalidades a título de multa, além de tratar da programação de desembolso mensal. Ocorre que no caso de seguro garantia judicial, a prática é a solicitação de apólice de seguro garantia de acordo com a demanda do tomador (órgão contratante), cujo pagamento será efetivado com base na aplicação taxa de prêmio estabelecida sobre o valor da garantia a ser contratada para cada processo judicial, não se tratando de um valor mensal. Desta forma, estamos considerando que a Cláusula Sexta da Minuta do Contrato e o anexo “Cronograma Físico-Financeiro” são inaplicáveis ao presente certame, devendo ser desconsiderados. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será o procedimento a ser adotado para emissão das apólices e quanto a periodicidade de pagamento.

RESPOSTA 42: O entendimento está correto, são inaplicáveis ao presente certame.

PERGUNTA 43: Consta na Cláusula 3.1 da Minuta do Contrato campo para preenchimento do valor global para execução dos serviços. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro garantia judicial, no qual a seguradora emitirá apólices de seguro de garantia judicial mediante solicitação do tomador (órgão contratante), estamos considerando que o valor a ser preenchido na Cláusula 3.1 corresponderá a um valor estimado, a ser calculado sobre o valor de R\$ 60.000.000,00. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 43: O entendimento está correto.

PERGUNTA 44: Notamos que não consta no edital e anexos a obrigação do órgão de assinar contrato de contragarantia, documento que é assinado pela seguradora e pelo tomador (órgão contratante), para resguardar o direito de ressarcimento da seguradora em relação a indenizações eventualmente pagas. Ressaltamos que o contrato de contragarantia é único para todas as apólices contratadas pelo tomador. A Administração está ciente que o CCG (Contrato de Contragarantia) deverá ser assinado antes da emissão da primeira apólice? Cada Seguradora tem seu modelo de CCG (Contrato de Contragarantia) . Solicitamos a gentileza de informar se a Administração assinará o CCG conforme modelo do licitante vencedor.

RESPOSTA 44: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 45: Caso haja modelo próprio da CESAN, solicitamos disponibilizar a minuta do contrato de contragarantia.

RESPOSTA 45: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 46: Verificamos que consta no edital o valor de R\$ 85.004.559,00 resultante das somas das ações nas esferas cíveis, trabalhista e fiscal. Entretanto, entendemos que o limite indicado para a contratação constante no edital é de R\$ 60.000.000,00. Desta forma, solicitamos esclarecer: O limite de R\$ 60.000.000,00 desejado será para substituição dos depósitos realizados em dinheiro, ou para demandas futuras?

RESPOSTA 46: Para demandas futuras.

PERGUNTA 47: Em caso de substituição das garantias já realizadas em espécie pela apólice, aparentemente, está sendo considerado apenas que uma parte das substituições serão realizadas, visto que o limite de R\$ 60.000.000,00 não seria suficiente para cobrir o valor total dos depósitos acrescidos de 30% legais. É esta a intenção da Administração?

RESPOSTA 47: O entendimento está correto.

PERGUNTA 48: Caso o limite de R\$ 60.000.000,00 seja para novas demandas e não para substituição das existentes, entendemos que o referido limite já considera os 30% previstos em lei. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 48: O entendimento está correto.

PERGUNTA 49: Entendemos que o cálculo do prêmio a ser considerado na disputa será o limite de R\$ 60.000.000,00 x a taxa x 03 anos. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 49: O entendimento está correto.

PERGUNTA 50: A Administração está ciente de que o prêmio devido para cada apólice será calculado sobre o limite da apólice + 30% de acréscimos legais?

RESPOSTA 50: Sim, a Administração está ciente.

PERGUNTA 51: Serão emitidas apólices para garantias recursais?

RESPOSTA 51: Não é prática atualmente a emissão desse tipo de apólice pois a empresa apresenta saúde financeira para quitação dos depósitos recursais, porém não excluímos essa possibilidade durante a vigência do contrato.

PERGUNTA 52: Consta no item “procedimento para emissão da(s) apólice(s)” prevista no Anexo VI (“Descrição dos Serviços”) que “a CONTRATADA irá assessorar a CESAN na análise e seleção dos casos que serão objeto da substituição pelo Seguro Garantia” e “a CONTRATADA irá assessorar a CESAN na análise e seleção dos casos que serão objetos de emissão de apólice de seguro garantia”. Tendo-se em vista que o objeto do contrato é a contratação de apólice de seguro do ramo GARANTIA e não a prestação de serviços de assessoria, solicitamos a exclusão desta exigência.

RESPOSTA 52: Na prática essa ação se resume ao CONTRATADO informar um orçamento dos custos da emissão da apólice para a Administração verificar a viabilidade da emissão ou não da apólice.

PERGUNTA 53: O subitem 20.1.2 do edital estabelece a aplicação de multas a serem calculadas sobre “o valor correspondente à parte inadimplente”, “sobre a parcela inadimplente do serviço”, sobre o “valor do objeto licitado”, “sobre a parte inadimplente” e “sobre o valor do instrumento contratual. Estamos considerando que, no caso do certame em questão, eventuais multas serão calculadas sobre o do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

RESPOSTA 53: O entendimento está correto.

PERGUNTA 54: A Cláusula 9.3 da Minuta do Contrato trata da indicação de “responsável técnico” da contratada. Ocorre que o objeto do presente certame é a contratação de seguro garantia judicial e não a contratação de serviços de engenharia, agronomia ou farmacêuticos. Desta forma, estamos considerando que a Cláusula 9.3 da

Minuta do Contrato trata da indicação de um funcionário ou diretor da seguradora contratada que poderá ser designado como responsável para tratar dos assuntos relacionados ao contrato. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 54: O entendimento está correto.

PERGUNTA 55: As Cláusulas 9.3.1 e 9.3.2 tratam da substituição de membro(s) da equipe técnica indicada para a execução de serviços, inclusive da análise da capacitação técnica do substituto. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro garantia judicial, e, portanto, não haverá a alocação de funcionários para a execução específica deste contrato, estamos considerando que as Cláusulas 9.3.1 e 9.3.2 da Minuta do Contrato são inaplicáveis ao presente certame, devendo ser desconsideradas. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 55: O entendimento está correto.

PERGUNTA 56: As alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 14.5 da Minuta do Contrato tratam da assunção imediata dos serviços no estado e no local que se encontram e a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro garantia judicial, estamos considerando que as consequências previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 14.5 constaram na minuta do contrato anexa ao edital por ser um modelo padrão, porém não são aplicáveis ao presente certame, devendo ser desconsideradas. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 56: O entendimento está correto.

PERGUNTA 57: A Declaração prevista no “modelo de Declaração de cumprimento da lei complementar estadual de nº 879/2017” trata da obrigação de disponibilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos serviços objeto da licitação em referência. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro garantia judicial e, portanto, não envolve cessão de mão de obra e nem mesmo a alocação de funcionários para a execução específica do contrato, estamos considerando inexigível a apresentação da declaração de cumprimento da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 no presente certame, devendo ser desconsiderada. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual a razão de ser exigida a apresentação desta declaração no presente certame e/ou qual a hipótese que entende aplicável.

RESPOSTA 57: O entendimento está correto.

PERGUNTA 58: Consta dentre os anexos ao edital “modelo de termo de aceitação de antecipação de prazo de pagamento” o qual trata da alteração do prazo para pagamento. Ocorre que nas contratações de seguro, o pagamento do prêmio não está sujeito a redução por pagamento antecipado, sendo que o tomador efetivará o pagamento do prêmio após cada emissão de apólice. Por tal razão, estamos considerando que o termo previsto no anexo “modelo de termo de aceitação de antecipação de prazo de pagamento” não é obrigatório, sendo que somente será exigida da seguradora que optar pela concessão de desconto por pagamento antecipado. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA 58: O entendimento está correto.

PERGUNTA 59: Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de esclarecer qual o significado das siglas previstas na memória de cálculo ($D = N \times (I/30) \times N$) e quais as hipóteses em que será exigida.

RESPOSTA 59: Não se aplica ao certame.

PERGUNTA 60: Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

RESPOSTA 60: R\$ 524.028,97

PERGUNTA 61: Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

RESPOSTA 61: Junto Seguros

PERGUNTA 62: Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

RESPOSTA 62: Nos últimos 5 anos não tivemos índices de sinistralidades relacionadas às demandas judiciais com valores significativos.

PERGUNTA 63: Solicitamos a gentileza de nos informar se a CESAN é isenta/imune de IOF.

RESPOSTA 63: A Cesan é imune do IOF

PERGUNTA 64: Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

RESPOSTA 64: Sim

PERGUNTA 65: A Administração está ciente de que será emitida uma apólice distinta para cada demanda judicial e que não é possível emitir uma apólice geral q (...)

RESPOSTA 65: A Administração está ciente.

PERGUNTA 66: Qual o valor total da Capacidade a ser aprovada para as emissões? Pois no Item 2.1 do Termo de Referência menciona a substituição de R\$ 85.004.559,00 (depósitos realizados). No mesmo Item menciona valor Segurado de R\$ 60.000.000,00.

RESPOSTA 66: O valor será de R\$ 60.000.000,00

PERGUNTA 67: A Cesan assinará Contrato de Contragarantia? Se sim, há modelo próprio ou será o padrão da Seguradora?

RESPOSTA 67: Sim. Conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 68: É comumente utilizado pelo mercado segurador, o prêmio mínimo por apólice. A Cesan está ciente de que há esta cobrança? Neste caso, pode ser considerado o prêmio mínimo de R\$250,00?

RESPOSTA 68: A Cesan não adotará prêmio mínimo para emissão das apólices.

PERGUNTA 69: Nas apólices em que é cobrando o prêmio mínimo, em caso de cancelamento não haverá restituição de prêmio. A Cesar está ciente desta norma?

RESPOSTA 69: A Cesan não adotará prêmio mínimo para emissão das apólices.

PERGUNTA 70: Não ficou claro qual a capacidade que a CESAN pretende contratar, ou seja, o valor total de importância segurada desejada pela CESAN é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões) para 12 meses (vigência do contrato)? Se sim, já está incluído o acréscimo de percentual de 30% nessa previsão?

RESPOSTA 70: O valor de R\$ 60.000.000,00 contempla o percentual de 30% de acréscimo legal.

PERGUNTA 71: Não foi informado qual o valor que deverá ser registrado na proposta e, consequentemente, servirá para os lances? Será o valor total de prêmio ao ano (importância segurada x taxa. Exemplo: Importância segurada de R\$ 60.000.000,00 x 1,5% de taxa anual = R\$ 900.000,00 de prêmio anual) ou será o valor total de prêmio considerando o período médio de vigência das apólices de 3 anos (importância segurada de R\$ 60.000.000,00 x 1,5% de taxa anual x 3 anos/1095 dias = R\$ 2.700.000,00 de prêmio) ou será o valor da taxa (1,50 = taxa de 1,5% | 2,00 = taxa de 2% | 0,80 = taxa de 0,80% | 0,09 = 0,09% e assim por diante)? Favor informar em detalhes.

RESPOSTA 71: Valor total de prêmio considerando o período médio de vigência das apólices de 3 anos. No seu exemplo: R\$ 60.000.000,00 x 0,015 x 3 anos = R\$ 2.700.000,00 para uso em 3 anos, ou seja, o melhor preço é que apresentar uma menor taxa líquida anual.

PERGUNTA 72: Favor informar qual seguradora e taxa/valor do prêmio que foi pago pelos últimos três anos ou três últimas contratações.

RESPOSTA 72: Seguradora Junto Seguros, com uma taxa líquida anual de 0,0544.

PERGUNTA 73: Podem informar a média de emissões nos últimos 12 meses? Total de emissões e total segurado?

RESPOSTA 73: Em média 15 apólices.

PERGUNTA 74: Favor informar a sinistralidade dos últimos cinco anos, bem como os valores indenizados.

RESPOSTA 74: Não temos dos últimos 5 anos, mas nos últimos 12 meses foram emitidas 15 apólices.

PERGUNTA 75: Favor informar se estão cientes que eventual negativa de cobertura em caso de sinistro que NÃO se enquadre nas condições da apólice/edital/contrato não configura descumprimento das obrigações contratuais e tão pouco inexecução do contrato, portanto, inaplicáveis penalidades administrativas. Lembrando todos os sinistros são regulados a partir da apreciação técnica dos fatos e documentos disponibilizados pelo segurado em consonância com as condições contratadas.

RESPOSTA 75: Só será objeto de cumprimento o que estiver constante no Edital.

PERGUNTA 76: No que tange a confidencialidade das informações, favor confirmar se estão cientes e concordam com ao repasse aos terceiros indispensáveis e necessários à fiel execução contratual, como por exemplo, envio de dados à SUSEP (órgão regulador), resseguradores, consultorias e assessorias de regulação de sinistros, empresas de tecnologia da informação, entre outros.

RESPOSTA 76: Se for inerente ao atendimento às obrigações exigidas no edital, e sendo neste contexto, não vemos impedimentos.

PERGUNTA 77: E ainda, no que tange a confidencialidade das informações, favor confirmar se estão cientes que os dados pessoais transitados em processos judiciais, salvo os casos em segredo de justiça, são públicos.

RESPOSTA 77: Se for inerente ao atendimento às obrigações exigidas no edital, e sendo neste contexto, não vemos impedimentos.

PERGUNTA 78: Favor informar se a contratante é isenta de IOF.

RESPOSTA 78: Sim, isenta de IOF.

PERGUNTA 79: Favor informar se haverá retenção legal de impostos no momento do pagamento do prêmio, bem como a legislação pertinente. Se houver, favor informar os percentuais.

RESPOSTA 79: Apenas será obedecido a legislação vigente.

PERGUNTA 80: Apenas para confirmação, nas apólices não constarão qualquer nome de corretor, mas tão somente da Funenseg - Escola Nacional de Seguros (0,01% de comissão), conforme artigo 19 da Lei Federal nº 4.594/64, cientes?

RESPOSTA 80: De acordo.

PERGUNTA 81: Haverá emissões de seguro garantia judicial para depósitos recursais trabalhistas?

RESPOSTA 81: Sim, causas trabalhistas são objeto do certame.

PERGUNTA 82: Estão cientes de que não há devolução de prêmio, ainda que proporcional, após emissão de apólice de seguro garantia judicial de depósito recursal trabalhista desde que aceita pelo juízo?

RESPOSTA 82: Sim, ciente.

PERGUNTA 83: Para fins de restituição de prêmio em caso de cancelamento antes do fim de vigência, poderá ser considerada a data de comunicação à seguradora ao invés da data de liberação da apólice no processo?

RESPOSTA 83: Será considerado a data de liberação da apólice do processo.

PERGUNTA 84: A seguradora poderá instituir um prêmio mínimo? Ou seja, quando a taxa aplicada sobre a importância segurada resultar em prêmio menor que o "prêmio mínimo estipulado", sempre será cobrado esse último. Do contrário, favor instituir um prêmio mínimo de R\$ 400,00.

RESPOSTA 84: A Cesan não trabalha com prêmio mínimo.

PERGUNTA 85: O edital menciona que "Os pagamentos dos prêmios ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da apólice pela Seguradora, desde que aceita pelo juízo competente." (GRIFO NOSSO) e contraditoriamente, também diz que "Os pagamentos devidos pelos serviços serão realizados pela

CESAN no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do término do período de medição e respectivo recebimento da apólice/fatura.” (GRIFO NOSSO). Assim, entendemos que o pagamento deverá ser cobrado por período de medição, ou seja, mensalmente será contabilizado todas as emissões do dia 01 a 31 e a fatura será encaminhada para a CESAN com prazo de vencimento de 30 dias corridos contados da data da apresentação da fatura, está correto? Se não, favor explicar em detalhes?

RESPOSTA 85: De acordo.

PERGUNTA 86: O edital menciona que “Os pagamentos dos prêmios ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da apólice pela Seguradora, desde que aceite pelo juízo competente.” (GRIFO NOSSO). Assim, uma vez que inexistente prazo legal para que o juízo se manifeste sobre a aceitação da apólice, se o mesmo não o fizer em 30 dias após a emissão da apólice, a CESAN terá o direito ao ressarcimento do valor decorrente da proporcionalidade do pagamento do seu prêmio, contados da data da manifestação do juízo. Estão cientes e concordam? Se não, expliquem em detalhes como deve funcionar.

RESPOSTA 86: A emissão da apólice somente ocorrerá após o aceite pela Cesan, logo o prazo de pagamento se inicia na data após a emissão da apólice.

PERGUNTA 87: O edital diz que “a CESAN terá o direito ao ressarcimento do valor decorrente da proporcionalidade do pagamento do seu prêmio” (GRIFO NOSSO), assim, em casos de devolução de prêmio, a Cesan está ciente que o cálculo é feito com base da TABELA DE PRAZO CURTO nos termos da circular SUSEP?

RESPOSTA 87: Sim, ciente.

PERGUNTA 88: O edital prevê que “6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.”, todavia, a CESAN está ciente que os percentuais estipulados no referido cronograma (8,33% ao mês) não dependem da CONTRATADA, mas sim da iniciativa e solicitação de demanda pela CESAN?

RESPOSTA 88: De acordo.

PERGUNTA 89: Ainda sobre o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, quando a medição dos serviços ultrapassar o percentual de 8,33% ao mês indicado no edital, o pagamento não ficará limitado a este percentual, correto? O pagamento acompanhará a medição do mês?

RESPOSTA 89: O pagamento acompanhará a medição do mês.

PERGUNTA 90: O edital prevê que em caso de erro na fatura (cobrança), após a correção, o prazo de pagamento deverá começar a correr novamente do seu início. Por se tratar de seguros, perguntamos se o prazo para pagamento, após apresentação da correção, pode ser de no máximo 5 dias úteis?

RESPOSTA 90: De acordo.

PERGUNTA 91: Esta seguradora, em breve, contará com portal para emissões on-line e instantâneas das apólices, sem quaisquer ônus a CESAN, onde, através de acesso do contratante/tomador por login e senha, o mesmo poderá inserir as informações do processo e obter a apólice em instantes. Trata-se de serviço terceirizado de empresa de tecnologia. Pergunta-se, fica previamente autorizado o uso de tal tecnologia, vez que melhor e mais ágil ao contratante?

RESPOSTA 91: Sim.

PERGUNTA 92: Haverá emissões de garantias administrativas (processos em andamento na esfera administrativa. Ex.: Procon e Ibama)?

RESPOSTA 92: Somente o que está constante no edital.

PERGUNTA 93: Haverá emissões de garantias arbitrais?

RESPOSTA 93: Não.

PERGUNTA 94: Haverá emissões de garantias para Parcelamento Administrativo de Débitos juntos aos Entes Federativos?

RESPOSTA 94: Não.

PERGUNTA 95: Haverá emissões de garantias administrativo de crédito fiscal (parcelamento em esfera administrativa)?

RESPOSTA 95: Não.

PERGUNTA 96: No item 2.1 do Termo de Referência consta que as apólices terão vigência de 03 (três) anos. O referido órgão tem ciência que existem portarias estaduais que determinam vigência de 05 anos para seguro garantia na modalidade fiscal?

RESPOSTA 96: Sim.

PERGUNTA 97: O edital faz referência a eventual prestação de serviços aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, porém esta seguradora não possui atendimento fora do horário comercial e em dias não úteis, logo, perguntamos se os serviços poderão ser prestados exclusivamente em horário comercial (09h00 às 18h00) e apenas em dias úteis? Se sim, para fins de contagem do prazo de 48h, não serão considerados as horas de sábado, domingo e feriado, concordam?

RESPOSTA 97: Sim.

PERGUNTA 98: O edital estipula um PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA(S) APÓLICE(S) que não contempla todas as etapas, embora mencione que “a CESAN se compromete em enviar a solicitação de emissão, informações e documentos necessários que são solicitados pela seguradora.”. E o item 14.2, alínea “e” do contrato prevê possibilidade de aplicação de sanção na hipótese de lentidão na execução. Por isso, é importante esclarecer qual o prazo para apresentação de minuta. Considerando as regras do edital, entendemos que funcionará assim: A. Contratante (Cesan) pede o seguro por e-mail apresentando a ficha de seguro (resumo do processo) e os documentos necessários; B. A seguradora recebe, analisa e devolve a minuta da apólice com a proposta de seguro (solicitação de emissão que a CESAN precisa assinar – regra SUSEP) por e-mail no prazo de 48H; C. A contratante (Cesan) analisa a minuta e, aprovando, assina a proposta de seguro e devolve para seguradora autorizando a emissão. D. Do momento da autorização da Cesan, começa a contar, novamente, o prazo 48H para emitir a apólice. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 98: Sim.

PERGUNTA 99: No capítulo “DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO RISCO” do edital existe um rol de documentos por área (Cível, Fiscal e Trabalhista), porém não foi incluída a ficha do processo essencial para na análise do risco (relatório com as principais informações do processo). É essencial a inclusão de um, seja em modelo próprio do jurídico da CESAN ou modelo anexo, é possível?

RESPOSTA 99: A Cesan não tem modelo, no contrato anterior usamos o modelo da Contratada.

PERGUNTA 100: Não consta no edital modelo de CCG – Contrato de contragarantia, assim, entendemos que a CESAN irá aceitar o modelo da Seguradora vencedora, está correto nosso entendimento (modelo anexo)? Se sim, considerando que (i) o edital precisa apresentar todas as cláusulas que vigorará entre as partes para ser alvo de questionamentos e até mesmo impugnação e (ii) que a CESAN, por mera liberalidade, optou por utilizar o modelo de mercado, caso haja discussão sobre as cláusulas do CCG após a assinatura do contrato e não havendo consenso entre as partes, a seguradora poderá rescindir o contrato administrativo amigavelmente e sem aplicação de penalidades, correto? Se não, favor disponibilizar modelo próprio de CCG para análise dos concorrentes, haja vista que não emitimos apólice de garantia sem esse documento assinado.

RESPOSTA 100: Verificar conforme ANEXO IX do Edital.

PERGUNTA 101: O Edital prevê que “O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos...”, logo, estão cientes de que a seguradora irá gerar o endosso de atualização da importância segurada da apólice com a respectiva cobrança do prêmio conforme taxa contratada automaticamente (independente da solicitação do tomador) há cada 12 meses de vigência nos termos da Circular 477/2013 da SUSEP revogada pela Circular SUSEP 662/2022, vez que a

seguradora também assume automaticamente a responsabilidade por sinistro pelo valor atualizado? Se sim, estão cientes de que isso poderá ocorrer mesmo após o fim de vigência do contrato administrativo, logo, os recursos estarão devidamente alocados para este fim?

RESPOSTA 101: Sim.

PERGUNTA 102: Estão cientes de que os cancelamentos somente serão acatados com a extinção do processo judicial por satisfação da execução ou decisão favorável aos interesses do tomador transitada em julgado ou por liberação expressa da apólice pelo magistrado?

RESPOSTA 102: Sim.

PERGUNTA 103: Estão cientes de que a Seguradora poderá comunicar a não renovação da garantia em até 120 dias anteriores ao fim de vigência da apólice, conforme prática de mercado?

RESPOSTA 103: Sim.

PERGUNTA 104: Estão cientes de que a renovação da garantia deverá ocorrer até 60 dias anteriores ao fim de vigência da apólice, conforme dispõe a SUSEP?

RESPOSTA 104: Sim.

PERGUNTA 105: No item 20.1.2, alínea a, do termo de referência consta a aplicação de multa por dia de atraso na execução dos serviços e, no item 20.6 prevê que após 30 dias de atraso o contrato será rescindido, assim, entendemos que a multa fica limitada aos 30 dias, correto? Lembrando que a jurisprudência, em especial do Tribunal de Contas, entende que os editais devem prever limite máximo para aplicação de multa.

RESPOSTA 105: De acordo.

PERGUNTA 106: Este órgão tem ciência de que a Circular SUSEP 477/2013 foi revogada pela Circular SUSEP 662/2022 e que a partir de 01/01/2023 todas as apólices de seguro garantia deverão por determinação da SUSEP atender os termos da Circular 662/2022?

RESPOSTA 106: Sim.

PERGUNTA 107: Se a seguradora não atender ao disposto no item 25.8 do edital, não haverá penalidade, correto?

RESPOSTA 107: O item descreve as obrigações das partes, a Licitante será considerada desistente, não exige cumprimento de penalidade.

PERGUNTA 108: Os valores são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 meses (vigência do edital), correto? A seguradora poderá apresentar nova taxa para fins de prorrogação do contrato por mais 12 meses, correto?

RESPOSTA 108: Não, o valor da taxa anual não poderá sofrer alteração.

PERGUNTA 109: O que a Cesan quis dizer com “administração de apólices” ou “assessoria”, pois o edital utiliza estes termos, bem como informa que “A CONTRATADA irá assessorar a CESAN na análise e seleção dos casos que serão objeto da substituição pelo Seguro Garantia;”. E mais, pede ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove “o bom atendimento na administração das apólices”. Porém, esta seguradora, e acreditamos que nenhuma do mercado, presta assessoria como os corretores de seguro costumam fazer. Assim, estamos entendendo que a seguradora não se responsabilizará por analisar processos com a finalidade de aconselhamento, muito menos fará seleção ou sugestão de processos ao qual se deve apresentar o seguro garantia, sendo que a demanda é de exclusiva seleção e escolha da CESAN, cabendo à seguradora APENAS emitir as apólices que lhes forem solicitadas, respeitado os prazos, termos e condições do edital, prestar esclarecimentos sobre o produto por ela comercializado, bem como apresentar relatório de emissões e vigências quando solicitado. E sobre “administração de apólices” fica limitado ao acompanhamento de endossos de atualizações de importância segurada, cancelamentos e atendimento das solicitações da CESAN, mas jamais, controle de prazos judiciais para apresentação dos documentos. Está correto o nosso atendimento?

RESPOSTA 109: Sim.

PERGUNTA 110: Uma vez que o item 16.1 do edital diz que este contrato não deverá obediência ao Decreto Estadual 4251-R/2018, obviamente, não haverá a obrigação de apresentar o “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017”, correto?

RESPOSTA 110: Sim.

II -

Em razão da análise das impugnações e questionamentos recebidos, informamos que **foi publicada nesta data, na caixa de documentos - NOVA VERSAO DO EDITAL**. Em razão disto, informamos que deve ser desconsiderada a Carta Circular 001, publicada em 14/09/2022, tendo ela sido excluída, já que a nova versão do Edital a substituirá.

III -

Após respostas aos questionamentos e publicação de NOVA VERSÃO do Edital, fica RESTABELECID A ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2022, conforme a seguir:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Limite acolhimento de propostas	01/11/2022	08:45 hs
Abertura das propostas	01/11/2022	08:45 hs
Data e a hora da disputa	01/11/2022	9:00 hs

Atenciosamente,

Mirelle Ferreira Inô

Pregoeira da Cesan

Tel.: (27) 2127-5429 - E-mail: mirelle.ino@cesan.com.br